

EDITAL SMA Nº 80 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

TORNA PÚBLICA A NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL SMA Nº 23/2025, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIAS RESULTANTES DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE DESISTÊNCIA NA ASSINATURA DE CONTRATO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELOS EDITAIS SMA Nº 48/2025 E Nº 40/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a autorização constante do processo administrativo PVR-PRO-2025/08536, bem como a necessidade do serviço público, torna pública a nova convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital SMA nº 23/2025 e suas alterações, em razão das vacâncias decorrentes de rescisão contratual e de desistência na assinatura de contrato de candidatos anteriormente convocados pelos Editais SMA nº 48/2025 e nº 40/2026, para a função de Assistente Administrativo Sênior, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVI-RIO), nos termos a seguir estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em decorrência da desistência formal de candidatos convocados, dentro do prazo legal, fato devidamente registrado nos autos do processo administrativo nº PVR-PRO-2025/08536, e com o objetivo de garantir a regular continuidade das atividades administrativas, bem como a estrita observância da ordem de classificação, ficam convocados 2 (dois) candidatos integrantes do banco de reserva, conforme previsto no inciso I do subitem 4.1 do Edital SMA nº 48/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecimento à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVI-RIO/PRE/DAF/GRH), localizada à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco 2, 11º andar, Sala 1113, Cidade Nova, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 9h às 17h, munidos dos documentos originais abaixo relacionados, para fins de assinatura do respectivo Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

- a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f) Comprovante de aposentadoria ou documento equivalente;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Número de inscrição no PIS/PASEP;
i) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
j) Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo, inclusive CEP;
k) Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
l) Para candidatos com deficiência, ASO que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições;
m) Consulta de dados cadastrais – entrar no site da Receita Federal e realizar a consulta de dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

2.2 O não comparecimento do candidato no prazo, local e horário estabelecidos ou a não apresentação correta da documentação exigida, poderá implicar em sua eliminação automática e irrevogável do certame, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.3. A preclusão prevista no subitem anterior possui caráter imperativo, tendo por finalidade assegurar a celeridade na contratação das vagas, em consonância com a natureza temporária e emergencial que fundamenta o Processo Seletivo Simplificado.

VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PcD	NI	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
2408250			CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	22/03/1960
2382737			MARCIA MARIA CAVALCANTE OUVENEY	30/03/1961

2.4 A contratação dos candidatos convocados será formalizada mediante a assinatura de Contrato Administrativo por Tempo Determinado, de natureza jurídico-administrativa.

2.5 O vínculo estabelecido não gera direito à estabilidade, nem se submete ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo regido exclusivamente pelas disposições da Lei Municipal nº 8.666/2024 e demais normas de direito público aplicáveis.

2.6 A explicitação da natureza jurídica do vínculo tem por finalidade conferir segurança jurídica, delimitando claramente os direitos e deveres das partes e prevenindo controvérsias quanto à aplicação de regimes jurídicos diversos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA